EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/pncp/pt-br
Portal de Compras Públicas (PCP) - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do complexo Expogramado, sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

2.1.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das 08:00 do dia 01/10/2026 às 08:29 do dia 16/10/2026.

2.1.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 16/10/2026, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

2.2. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.1.2. A obtenção do benefício pelas microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

3.1.7. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.1.8. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6.1. Também é vedada a participação de licitantes que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, bem como tenham em sua composição societária sócios, gerentes ou diretores em comum, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11. Licitantes que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015;

3.2.12. Licitantes que estiverem em regime de falência, insolvência civil, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.13. Dada a característica de subordinação da prestação dos serviços objeto da licitação, fica vedada a participação de cooperativas de trabalho no presente certame, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Quando o objeto da contratação se tratar de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112 da Instrução Normativa - RFB nº 2.110/2022, de 17 de outubro de 2022 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de Optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.9.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratada deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) à respectiva Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

3.9.2. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. A etapa de envio da documentação supracitada será encerrada com a abertura da sessão pública

4.2. Caso admitida a participação de cooperativas, o licitante organizado nesta forma societária deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta acarretará o afastamento da licitação.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em conformidade com as especificações dispostas no Termo de Referência (ANEXO 06) e no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO 05). Deverão estar incluídos nos valores propostos, além do lucro e, quando for o caso, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, material de limpeza, EPIs, uniformes e equipamentos, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

5.1.1.1. Os licitantes deverão apresentar proposta utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

5.1.2. Descrição do objeto;

5.1.3. Unidade de Fornecimento;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.2.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 06), integrante do presente Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. A Autarquia é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O critério de julgamento adotado na presente licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1,00 (um real).**

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44° e 45º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Caso a licitação seja exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não se aplica o previsto nos itens 6.19.1 a 6.19.4.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. Empresas brasileiras;

6.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado, e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 02), devidamente assinada.

6.27.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado, **neste mesmo prazo**, à apresentar Planilha por ele elaborada, em formato editável, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.27.1.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.27.2. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado, e quando solicitado, das planilhas descritas no item 6.27.1, ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

6.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 do Governo Federal.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.5.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Quando o objeto da contratação se tratar de serviços mediante cessão de mão de obra, o licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva da Categoria, quando houver, vigente na publicação deste edital.

7.7.1. É de responsabilidade do licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

7.7.2. Caso o licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

7.7.3. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta e não poderão ser inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

7.7.3.1. Caso a licitante melhor classificada apresente proposta com salário inferior ao disposto no item anterior, o Pregoeiro fixará prazo para o ajuste da proposta.

7.8. Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Quando a licitação for enquadrada quanto ao Benefício de ME/EPP no Inciso I ou II § 1º do Art. 4º - Lei nº 14.133/2021, não serão aplicáveis as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

8.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

8.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/);

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429 de 1992;

8.2.6. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429 de 1992;

8.5. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 8.2.2 a 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

8.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.15. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/2006).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

8.21. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão os seguintes:

8.22. Habilitação Jurídica

8.22.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

8.22.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.22.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

8.22.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.22.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.22.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.22.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.22.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;

8.23.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

8.23.4. Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).

8.23.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

8.23.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

8.23.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.23.8. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 – Resolução Administrativa TST 1470/2011.

8.23.9. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

8.23.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

8.23.9.2. A ausência de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.24. Qualificação Econômico-Financeira:

8.24.1. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.25. Declarações

8.25.1. Declaração Conjunta, conforme **ANEXO 03**, contendo:

8.25.1.1. Declaração de cumprimento dos Requisitos do art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

8.25.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.25.1.3. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;

8.25.1.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.25.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

8.25.1.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.25.1.7. Declaração de cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

8.25.1.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.26. Qualificação Técnica

8.26.1. Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;

8.26.1.1. Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.

8.26.2. Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) Responsável(eis) Técnico(s) no órgão fiscalizador competente;

8.26.2.1. A comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante poderá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social (caso seja sócio), contrato de prestação de serviços ou pela indicação constante na própria Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante.

8.26.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de PPCI;

8.26.3.1. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

8.26.3.2. Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

8.26.4. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional em nome do responsável técnico, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de PPCI;

8.26.4.1. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

8.26.4.2. Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

8.26.4.3. O atestado deve estar registrado no órgão profissional competente, comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.

8.27. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.28. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.29. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: atas de fundação, de eleição da diretoria, de aprovação do estatuto social e do regimento interno vigentes, da última assembleia geral ordinária de prestação de contas exigível, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como a certidão de regularidade a ser emitida por entidade de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.30.1. Fica resguardado o direito de licitar e contratar com a Administração Municipal às licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/2012 que tenham sido declaradas idôneas pela Justiça do Trabalho ou por ato do Ministério Público do Trabalho, devendo ser apresentada, juntamente com a habilitação jurídica acima, a decisão judicial ou ato ministerial de reconhecimento da idoneidade.

8.31. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

8.32. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.33. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.33.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As eventuais despesas relacionadas à presente contratação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

11.1.1. Ação: 2001 - Gestão, Manutenção e Serviços, Contínuos e Administrativos .

11.1.2. Referência: 1046

11.1.3. Subelemento: 33390390500000000000 Serviços técnicos profissionais

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.1.1. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar receber o empenho ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

12.4. Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência e/ou na Minuta de Termo de Contrato.

12.5. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação da sanção ‘multa’, observará os seguintes parâmetros:

13.2.1. Para multa moratória

13.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

prejuízo da rescisão do instrumento.

13.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou	03

	contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

13.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

13.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a

CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

13.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

13.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

13.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

13.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

13.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze)

dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13.8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações.

13.12. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de inserção em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site Portal de Compras Públicas.

15.6. Em caso de divergências entre o edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.9. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

15.10. Sem prejuízo dos prazos já elencados, a partir da firmatura do contrato, será emitida "Ordem de Início" contendo o cronograma de execução do objeto, o qual servirá também para mensurar eventuais descumprimentos e aplicação das sanções prevista no Edital.

15.11. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente.

15.12. Fica eleito o foro da cidade de Gramado, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

15.13. Integram este Edital os seguintes documentos:

15.13.1. Anexo 01 – Minuta do Contrato;

15.13.2. Anexo 02 – Modelo de Proposta;

15.13.3. Anexo 03 – Declaração Conjunta;

15.13.4. Anexo 04 – Planilha Orçamentária;

15.13.5. Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;

15.13.6. Anexo 06 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 30 de setembro de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º yyy/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE**, Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____**,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ___, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 027/2026**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço técnicos de engenharia destinados à elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do complexo Expogramado, sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

1.2. É parte integrante deste termo contratual o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e todos os seus anexos, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$** ____ **reais (valor por extenso)**, pela prestação do serviço objeto deste termo contratual, a serem pagos em parcela única após a entrega de todos os produtos previstos no Termo de Referência, devidamente aprovados pelo fiscal do contrato.

2.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

2.3. É obrigatória a apresentação do número do empenho e dos dados bancários (banco, agência, conta-corrente e chave pix) da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado, ficando retidas as notas fiscais que não apresentarem todas as informações exigidas, até a regularização por parte da contratada.

2.4. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

2.5. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado no prazo fixado no caput da cláusula segunda.

2.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

2.7. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

2.7.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

2.8. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

2.9. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

2.10. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.11. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

2.12. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo, e demais documentos que venham a fazer parte dos anexos do Edital.

3.2. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e WhatsApp.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.2. Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

4.3. São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação da lide à Autarquia.

4.4. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

5. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

5.2. Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

5.3. O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A aplicação da sanção ‘multa’, observará os seguintes parâmetros:

6.2.1. Para multa moratória

6.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem

prejuízo da rescisão do instrumento.

6.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

6.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor do Contrato , conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a	03

	devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

6.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em

contrato, ordem de início ou notificação,

6.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

6.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

6.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

6.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

6.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

6.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte)

dias úteis, contado do seu recebimento.

6.8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

6.8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.10. A personalidade jurídica da Licitante ou CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações.

6.12. Os débitos da Licitante ou CONTRATADA para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou CONTRATADA possua com a Autarquia.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente contrato está prevista nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

7.1.1. Ação: 2001 - Gestão, Manutenção e Serviços, Contínuos e Administrativos .

7.1.2. Referência: 1046

7.1.3. Subelemento: 33390390500000000000 Serviços técnicos profissionais

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2026, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9. DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA à indenização de qualquer espécie, quando:

9.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

9.1.2. A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.4. Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os responsáveis pela fiscalização da execução deste Contrato: pela CONTRATANTE, serão designados por portaria desta Autarquia; pela CONTRATADA, o(a) Sr. (a) _____.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 027/2026, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e as cláusulas deste termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos por 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente
Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA
Contratada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

Objeto:

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Indicar se é optante pelo Simples Nacional:_____

Indicar se é beneficiária da Lei de desoneração da folha de pagamento:_____

Indicar se é enquadrada como produtor rural:_____

Para prestação dos serviços objeto deste edital ofertamos o VALOR GLOBAL: R$ (.....).

a) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
a) O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, da data fixada para a sua apresentação. [mínimo 90 (noventa) dias]
b) Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela Administração.

c) Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, a Autarquia deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
()	Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
()	Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias
()	Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
()	Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
()	Que a proposta foi elaborada de forma independente;
()	Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
()	Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro

	ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

ORÇAMENTO PRELIMINAR – PPCI PERMANENTE EXPOGRAMADO

SINAPI/RS – julho de 2026 | Área aprox. 20.000 m² | Extintores fornecidos pela Administração

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit. s/ BDI	Custo direto	BDI	Preço c/ BDI	Total c/ BDI
1.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil pleno – levantamento/vistoria técnica e diagnóstico do PPCI existente	H	32	R$ 146,28	R$ 4.680,96	28,36%	R$ 187,77	R$ 6.008,48
1.2	SINAPI	90779	Engenheiro civil sênior – elaboração/revisão do projeto PPCI, memoriais, detalhamentos e compatibilização	H	120	R$ 160,57	R$ 19.268,40	28,36%	R$ 206,11	R$ 24.732,92
1.3	SINAPI	90778	Engenheiro civil pleno – protocolo, tramitação, respostas e adequações para aprovação no CBMRS	H	40	R$ 146,28	R$ 5.851,20	28,36%	R$ 187,77	R$ 7.510,60
1.4	SINAPI	90778	Engenheiro civil pleno – vistoria final, conferência, as built e documentação de encerramento	H	24	R$ 146,28	R$ 3.510,72	28,36%	R$ 187,77	R$ 4.506,36
1.5	Taxa	—	Taxas/emolumentos do Corpo de Bombeiros – preencher conforme guia oficial	VB	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	28,36%	R$ 1.540,32	R$ 1.540,32
1.6	Taxa	—	ART/RRT e demais taxas profissionais – preencher conforme emissão efetiva	VB	1	R$ 500,00	R$ 500,00	28,36%	R$ 641,80	R$ 641,80
2.1	SINAPI adapt.	101909 / 10892	Instalação/reposicionamento de extintor fornecido pela Administração. Composição 101909 menos o insumo 10892 (extintor PQS 6 kg)	UN	80	R$ 24,49	R$ 1.959,20	28,36%	R$ 31,44	R$ 2.514,83
3.1	SINAPI + comp. próp	37558 + 88264 + 88247	Fornecimento e instalação de placa fotoluminescente PVC 2 mm, aprox. 30 x 60 cm: placa 37558 + 0,15 h eletricista + 0,15 h auxiliar	UN	150	R$ 52,52	R$ 7.878,00	28,36%	R$ 67,41	R$ 10.112,20
TOTAL CUSTO DIRETO							**R$ 44.848,48**	**TOTAL COM BDI**		**R$ 57.567,51**

Resumo por grupo

Projetos, aprovações e documentação	R$ 44.940,48
Instalação/reposicionamento de extintores	R$ 2.514,83
Sinalização fotoluminescente	R$ 10.112,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p43c6b4e2a58df

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
14606683

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: SP70262234 **Profissional:** CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO **E-mail:** alexandre14ads@gmail.com
RNP: 2617574440 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADATUR **E-mail:**
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 18137082000186
Cidade: GRAMADO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95670092 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADATUR
Endereço da Obra/Serviço: Avenida BORGES DE MEDEIROS **CPF/CNPJ:** 18137082000186
Cidade: GRAMADO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95670092 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R$):** 110,00 **Honorários(R$):**
Data Início: 03/09/2026 **Prev.Fim:** 10/12/2026 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Elaboração	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRA - SINAPI	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/09/2026

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO Profissional	De acordo AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADATUR Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60b0aabf0807d

gramado tur
Assinado eletronicamente por:
CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO
***.010.338-**
14/09/2026 11:57:51
Assinatura digital avançada.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do complexo Expogramado, sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur.

A contratação contempla a realização de levantamentos técnicos, elaboração de projetos, memoriais, laudos, especificações e demais documentos necessários, bem como a protocolização, acompanhamento e atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), visando à obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) das edificações e áreas integrantes do complexo.

A necessidade da contratação decorre da obrigação legal de manter as edificações regularmente licenciadas perante os órgãos competentes, garantindo a segurança dos usuários, visitantes, colaboradores, expositores e prestadores de serviços que utilizam os espaços administrados pela Gramadotur, bem como assegurando a continuidade das atividades institucionais, turísticas, culturais, corporativas e comunitárias realizadas no Expogramado.

Os serviços serão executados de forma integrada para todo o complexo, observadas as diretrizes técnicas, normativas e legais aplicáveis, especialmente a legislação estadual de segurança contra incêndio e pânico, as normas técnicas vigentes e os procedimentos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Marcos Vinicius Soares Serra Freire – Diretor Administrativo e Financeiro - Matrícula nº 162.

Fiscal do Contrato: Carlos Alexandre Pinheiro - Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança - Matrícula nº 206.

Fiscal Substituto do Contrato: Raphael de Freitas Almeida – Engenheiro Civil – Matrícula n° 112.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur é responsável pela administração, operação e manutenção do complexo Expogramado, espaço destinado à realização de eventos turísticos, culturais, corporativos, institucionais e comunitários, recebendo anualmente elevado fluxo de visitantes, expositores, colaboradores e prestadores de serviços.

Considerando a natureza das edificações que compõem o complexo, bem como a necessidade de atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico, torna-se indispensável a elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), em conformidade com a legislação vigente e com as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

A obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) constituem requisitos essenciais para a utilização regular das edificações e para a continuidade das atividades desenvolvidas no complexo, assegurando condições adequadas de segurança aos usuários e garantindo a conformidade legal perante os órgãos fiscalizadores.

A contratação de empresa especializada e legalmente habilitada faz-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços envolvidos, que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

compreendem levantamentos cadastrais, elaboração de projetos, memoriais, laudos, especificações técnicas, emissão de ARTs ou RRTs, acompanhamento de processos administrativos junto ao CBMRS, atendimento de diligências e suporte técnico durante as vistorias necessárias à aprovação do PPCI.

A ausência da regularização das edificações poderá comprometer a utilização dos espaços administrados pela Gramadotur, restringir a realização de atividades e eventos no complexo, além de expor a Administração Pública a riscos operacionais, administrativos e legais.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a proteção da vida, a preservação do patrimônio público, o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis e a continuidade das atividades desenvolvidas no Expogramado, atendendo plenamente ao interesse público..

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do complexo Expogramado, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

A execução dos serviços deverá observar integralmente as exigências legais e normativas aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada a conformidade técnica dos projetos, memoriais, laudos, levantamentos e demais documentos elaborados, bem como o atendimento às exigências e diligências eventualmente formuladas pelos órgãos competentes durante a tramitação dos processos de aprovação.

No âmbito da presente contratação, estão compreendidos os serviços de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

levantamento cadastral das edificações, elaboração e atualização dos projetos de PPCI, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, laudos técnicos, especificações, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), protocolo e acompanhamento dos processos junto ao CBMRS, atendimento de diligências técnicas, suporte durante as vistorias e demais atividades necessárias à obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

A contratação contempla exclusivamente os serviços técnicos de engenharia necessários à regularização das edificações integrantes do complexo Expogramado, não abrangendo, salvo previsão específica no Termo de Referência, a execução de obras civis, fornecimento ou instalação de sistemas permanentes de prevenção e combate a incêndio, tais como redes hidráulicas, reservatórios, sistemas de alarme, iluminação de emergência, extintores ou demais equipamentos permanentes eventualmente exigidos para adequação das edificações.

Para atendimento do objeto, a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados, dispondo de profissionais legalmente habilitados junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, além de experiência comprovada na elaboração e regularização de PPCIs de edificações de uso coletivo e locais destinados à concentração de público.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo acompanhamento dos processos administrativos junto ao CBMRS até a conclusão das etapas previstas no contrato, promovendo as adequações documentais necessárias para obtenção da aprovação dos projetos e da regularização das edificações abrangidas pelo objeto da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

4.1. **Elaboração do Projeto de PPCI**

4.1.1. Realizar levantamento técnico completo das edificações, áreas de circulação, acessos, saídas de emergência e demais ambientes integrantes do complexo Expogramado, incluindo medições, inspeções, análise das condições existentes, identificação dos sistemas de segurança instalados e avaliação das exigências aplicáveis à ocupação.

4.1.2. Elaborar ou atualizar o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), contemplando projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, plantas e demais documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

4.1.3. Desenvolver os projetos em conformidade com a legislação estadual vigente, Resoluções Técnicas do CBMRS, normas da ABNT e demais dispositivos legais aplicáveis às edificações destinadas à reunião de público.

4.1.4. Emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais legalmente habilitados responsáveis pelos serviços executados.

4.2. Protocolo, Acompanhamento e Aprovação

4.2.1. Protocolar os projetos e documentos técnicos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), acompanhando integralmente a tramitação dos processos administrativos até sua conclusão.

4.2.2. Prestar suporte técnico à Gramadotur durante todo o processo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

análise, promovendo os esclarecimentos e complementações eventualmente solicitados pelo CBMRS.

4.2.3. Realizar as adequações, revisões e ajustes documentais necessários em decorrência de exigências técnicas formuladas pelo órgão competente, sem ônus adicional para a Administração.

4.2.4. Acompanhar as vistorias técnicas realizadas pelo CBMRS, fornecendo suporte e esclarecimentos necessários para obtenção da aprovação dos projetos e da regularização das edificações.

4.2.5. Entregar à Gramadotur toda a documentação técnica aprovada, em formato digital editável e PDF, incluindo projetos, memoriais, ARTs/RRTs, protocolos, pareceres e demais documentos emitidos durante o processo de regularização.

4.2.6. Prestar apoio técnico até a obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), observados os limites e responsabilidades previstos contratualmente.

4.3 Responsabilidades da Contratada

4.3.1. Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, as Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais disposições aplicáveis ao objeto da contratação.

4.3.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e legalmente habilitada para a execução dos serviços, composta por profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

4.3.3. Emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos aos serviços executados.

4.3.4. Manter comunicação permanente com a fiscalização designada pela Gramadotur, prestando esclarecimentos técnicos, promovendo ajustes e fornecendo informações sempre que solicitado.

4.3.5. Protocolar, acompanhar e atender às diligências eventualmente emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), promovendo as correções e complementações necessárias à aprovação dos projetos.

4.3.6. Entregar toda a documentação técnica produzida em formato digital editável e PDF, devidamente organizada e compatível com os requisitos dos órgãos competentes.

4.4. Prazos de Execução

4.4.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser definido pela Gramadotur, observando os prazos necessários para elaboração dos levantamentos, projetos, memoriais, protocolos, atendimento às diligências e demais etapas necessárias à regularização das edificações perante o CBMRS.

4.4.2. A contratada deverá promover o acompanhamento dos processos administrativos até a conclusão das etapas previstas contratualmente, respeitando os prazos estabelecidos pelos órgãos competentes para análise e vistoria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

4.5. Sanções e Penalidades

4.5.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como àquelas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.6. Documentação Complementar

4.6.1. Como condição para habilitação e contratação, a empresa deverá apresentar, no mínimo:

4.6.1.1. Comprovação de registro e regularidade junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.

4.6.1.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação.

4.6.1.3. Indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, acompanhada da comprovação de vínculo com a empresa licitante.

4.6.1.4. Comprovação de regularidade profissional do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho de classe.

4.6.1.5. Emissão das respectivas ARTs ou RRTs dos serviços contratados após a formalização da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do complexo Expogramado teve como finalidade verificar a existência de fornecedores aptos a atender às exigências técnicas, operacionais e legais do objeto, bem como avaliar a viabilidade da contratação nos moldes propostos.

A análise considerou a disponibilidade de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia voltados à elaboração de projetos de PPCI, regularização de edificações junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), acompanhamento de processos administrativos e suporte técnico durante as etapas de análise, aprovação e vistoria.

Constatou-se a existência de diversas empresas atuantes no mercado regional e estadual com capacidade técnica para execução dos serviços pretendidos, devidamente registradas nos respectivos conselhos profissionais e com experiência comprovada na elaboração e regularização de PPCIs para edificações de uso coletivo, centros de eventos, espaços destinados à reunião de público, edificações comerciais e institucionais.

Verificou-se, ainda, que os serviços necessários à regularização do complexo Expogramado são amplamente ofertados pelo mercado, existindo fornecedores aptos a realizar os levantamentos técnicos, elaboração de projetos, memoriais, laudos, protocolos, acompanhamento de diligências e demais atividades necessárias à obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

Ressalta-se que a Gramadotur não dispõe, em seu quadro funcional, de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

equipe técnica especializada com disponibilidade e atribuição específica para assumir a responsabilidade técnica pela elaboração, protocolo, acompanhamento e regularização do PPCI perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente considerando a necessidade de emissão de ART ou RRT e o acompanhamento integral dos processos administrativos até sua aprovação.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, permitindo que os serviços sejam executados por profissionais habilitados, com experiência comprovada e responsabilidade técnica compatível com a complexidade do objeto.

O levantamento realizado demonstra a viabilidade técnica e mercadológica da contratação, não sendo identificadas restrições relevantes que possam comprometer a competitividade do certame ou a execução do objeto. Conclui-se, portanto, que existe oferta suficiente de empresas qualificadas para atendimento da demanda da Gramadotur, possibilitando a realização da contratação de forma eficiente, competitiva e em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do complexo Expogramado, sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur.

A escolha dessa solução fundamenta-se na necessidade de regularização das edificações e áreas integrantes do complexo perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS),

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

garantindo o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis, bem como a obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a complexidade técnica dos serviços, a necessidade de emissão de responsabilidade técnica por profissionais legalmente habilitados e o acompanhamento dos processos administrativos junto ao CBMRS até sua efetiva aprovação. Além disso, a Gramadotur não dispõe em seu quadro funcional de estrutura técnica especializada com atribuição e disponibilidade para assumir a responsabilidade técnica pela elaboração, tramitação e regularização do PPCI perante os órgãos competentes.

A solução contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à regularização das edificações, compreendendo o levantamento técnico cadastral, inspeções e diagnósticos das condições existentes, elaboração ou atualização dos projetos de PPCI, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, laudos técnicos, especificações, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), protocolo e acompanhamento dos processos junto ao CBMRS, atendimento de diligências, adequações documentais e suporte técnico durante as vistorias necessárias à aprovação dos projetos.

A solução também prevê a identificação das adequações eventualmente necessárias para atendimento da legislação vigente, possibilitando à Administração o adequado planejamento de futuras intervenções e investimentos destinados à completa regularização das edificações, sem que isso implique, necessariamente, a execução dessas adequações no âmbito da presente contratação.

Adicionalmente, considerando que o complexo Expogramado é composto por múltiplas edificações, pavilhões, áreas de circulação e espaços destinados a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

diferentes tipos de ocupação e concentração de público, a solução adotada deverá contemplar análise integrada de todo o conjunto edificado, buscando a padronização dos documentos técnicos, a compatibilização das medidas de segurança contra incêndio e pânico e a otimização dos procedimentos de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

A abordagem integrada permitirá maior eficiência na gestão documental e técnica do complexo, redução de inconsistências entre projetos, melhor planejamento das adequações eventualmente necessárias e maior previsibilidade na manutenção das condições de regularidade das edificações, contribuindo para a segurança dos usuários, para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades turísticas, culturais, institucionais, corporativas e comunitárias desenvolvidas pela Gramadotur no Expogramado.

Dessa forma, a solução proposta encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, continuidade dos serviços públicos e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando condições adequadas para a utilização regular do complexo e para o atendimento das exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação contempla a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do complexo Expogramado, abrangendo os Pavilhões 1, 2 e 3, a edificação administrativa, o subsolo, a passarela e demais áreas de circulação e apoio sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur.

A área total estimada do complexo é de aproximadamente 20.000 m², devendo tal quantitativo ser confirmado e ajustado durante a etapa de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

levantamento técnico cadastral a ser realizada pela empresa contratada, considerando as áreas efetivamente abrangidas pelo PPCI, as características construtivas das edificações, os acessos, saídas de emergência, compartimentações, sistemas existentes e ocupações aplicáveis.

A estimativa da contratação compreende, de forma global, a execução dos serviços necessários ao levantamento técnico, diagnóstico das condições existentes, elaboração ou atualização dos projetos de PPCI, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, laudos técnicos, especificações, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), protocolo, acompanhamento de processos administrativos, atendimento a diligências e suporte técnico durante as vistorias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), até a conclusão das etapas previstas contratualmente.

Os quantitativos específicos de plantas, memoriais, documentos técnicos e eventuais complementações serão definidos a partir do diagnóstico técnico inicial das edificações e das exigências identificadas durante o processo de regularização, observando-se as características construtivas, áreas, ocupações e sistemas de segurança existentes no complexo.

Dessa forma, a contratação será estruturada considerando o complexo Expogramado como unidade funcional integrada, permitindo maior precisão na execução do objeto, eficiência na aplicação dos recursos públicos e observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos detalhados, unidades de medição e critérios de pagamento serão definidos no Termo de Referência, observando as características técnicas do objeto e a área estimada de aproximadamente 20.000 m² a ser regularizada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a formação do valor estimado serão considerados a complexidade do objeto, a área aproximada de 20.000 m² do complexo Expogramado, a quantidade de edificações abrangidas pela contratação, composta pelos Pavilhões 1, 2 e 3, área administrativa, subsolo, passarela e demais áreas de circulação e apoio, bem como os serviços necessários para sua regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

A estimativa deverá contemplar, de forma global, os custos relacionados aos levantamentos técnicos, inspeções, elaboração ou atualização de projetos de PPCI, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, laudos técnicos, emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), protocolo e acompanhamento dos processos administrativos junto ao CBMRS, atendimento de diligências, acompanhamento de vistorias e demais serviços necessários à obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

Considerando que o escopo definitivo dos serviços dependerá do diagnóstico técnico das edificações e das exigências eventualmente formuladas pelos órgãos competentes durante o processo de regularização, os quantitativos específicos e os respectivos custos serão detalhados durante a fase de pesquisa de preços e consolidados no Termo de Referência.

O valor estimado deverá refletir os preços praticados pelo mercado para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

serviços de natureza semelhante, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

A definição do valor de referência, da metodologia de composição dos custos, dos critérios de medição e pagamento e das demais condições econômico-financeiras da contratação será estabelecida no Termo de Referência, com base nos levantamentos de mercado e nas diretrizes fixadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que a área total estimada de aproximadamente 20.000 m² possui caráter referencial e foi obtida a partir das informações disponíveis pela Administração na fase de planejamento da contratação. A área efetivamente considerada para fins de elaboração e regularização do PPCI deverá ser confirmada pela contratada mediante levantamento técnico cadastral das edificações abrangidas pelo objeto, compreendendo os Pavilhões 1, 2 e 3, a edificação administrativa, o subsolo, a passarela e demais áreas de circulação e apoio integrantes do complexo Expogramado.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação contempla exclusivamente os serviços técnicos necessários à elaboração, atualização, regularização e acompanhamento do PPCI, não abrangendo a execução de obras civis, fornecimento ou instalação de sistemas permanentes de prevenção e combate a incêndio, tais como redes hidráulicas, reservatórios, sistemas de alarme, iluminação de emergência, extintores, sinalização permanente ou demais adequações físicas eventualmente exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), os quais poderão ser objeto de contratação específica, caso sua necessidade seja identificada durante o processo de regularização.

Eventuais complementações, revisões, correções ou adequações documentais exigidas pelo CBMRS durante a tramitação dos processos de aprovação deverão estar contempladas no escopo da contratação, sem custos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

adicionais para a Administração, desde que decorrentes dos serviços originalmente contratados e das exigências normais do processo de análise e aprovação dos projetos.

Por fim, considerando a complexidade do complexo Expogramado e a necessidade de regularização integrada das edificações que o compõem, a pesquisa de preços deverá contemplar escopo compatível com a totalidade das áreas abrangidas pela contratação, garantindo a comparabilidade das propostas e a adequada formação do valor de referência para o certame.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do complexo Expogramado, compreendendo os Pavilhões 1, 2 e 3, a edificação administrativa, o subsolo, a passarela e demais áreas de circulação e apoio sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur.

Considerando que as edificações integram um mesmo complexo funcional, operam de forma interdependente e estão sujeitas às mesmas diretrizes de segurança contra incêndio e pânico, a contratação deve ser realizada de forma integrada, visando garantir a uniformidade dos levantamentos técnicos, a compatibilização dos projetos, a padronização dos critérios adotados e a adequada tramitação dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

O parcelamento do objeto por edificação, bloco ou sistema poderá resultar na elaboração de projetos por diferentes empresas, com metodologias distintas, critérios técnicos divergentes e soluções eventualmente incompatíveis entre si, aumentando a complexidade da gestão contratual, dificultando a fiscalização e elevando os riscos de inconsistências técnicas durante o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

processo de regularização.

Além disso, a contratação integrada favorece a obtenção de uma visão global do complexo, permitindo a análise conjunta das rotas de fuga, acessos, sistemas de prevenção e combate a incêndio, ocupações, compartimentações e demais elementos de segurança, contribuindo para uma solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.

Sob o aspecto administrativo, a adoção de um único contrato reduz custos operacionais relacionados à gestão, fiscalização, acompanhamento e processamento contratual, promovendo maior eficiência na execução dos serviços e melhor controle dos resultados pretendidos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo a contratação integrada a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

No momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à realização do objeto principal, consistente na elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do complexo Expogramado.

Entretanto, em decorrência dos levantamentos técnicos, diagnósticos e análises a serem realizados durante a execução dos serviços contratados, poderão ser identificadas necessidades de adequações físicas, fornecimento de equipamentos, implantação ou complementação de sistemas de prevenção e combate a incêndio, sinalização, iluminação de emergência, sistemas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

alarme, hidrantes, extintores, rotas de fuga ou demais elementos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) para a obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

Caso tais necessidades sejam identificadas, as respectivas contratações serão objeto de processos administrativos específicos, observados os procedimentos legais aplicáveis, sem prejuízo da execução do objeto principal previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, conclui-se que não existem, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição prévia para a realização da presente contratação, sem prejuízo da eventual necessidade de futuras adequações decorrentes dos resultados dos levantamentos técnicos e das exigências dos órgãos competentes..

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a regularização das edificações integrantes do complexo Expogramado perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), por meio da elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Como principal resultado pretendido, busca-se a obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) das edificações abrangidas pela contratação, garantindo que os Pavilhões 1, 2 e 3, a edificação administrativa, o subsolo, a passarela e demais áreas integrantes do complexo atendam às exigências de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pelos órgãos competentes.

Pretende-se, ainda, promover a melhoria das condições de segurança dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

usuários, visitantes, colaboradores, expositores, prestadores de serviços e demais pessoas que utilizam o complexo, por meio da identificação de riscos, da adequação dos sistemas de segurança e da implementação das medidas necessárias para atendimento à legislação vigente.

Outro resultado esperado consiste na padronização e organização da documentação técnica relacionada à segurança contra incêndio das edificações, proporcionando maior controle administrativo, rastreabilidade das informações, facilidade de gestão dos processos de regularização e melhor planejamento das futuras intervenções necessárias à manutenção das condições de segurança.

A contratação também busca reduzir riscos operacionais, administrativos e legais decorrentes da ausência ou inadequação da regularização das edificações, contribuindo para a proteção da vida, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades turísticas, culturais, institucionais, corporativas e comunitárias desenvolvidas pela Gramadotur no complexo Expogramado.

Adicionalmente, espera-se que os levantamentos e diagnósticos técnicos produzidos no âmbito da contratação forneçam subsídios para o planejamento de eventuais adequações futuras, permitindo à Administração estabelecer prioridades de investimento e promover a melhoria contínua das condições de segurança das edificações.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, planejamento, segurança, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a utilização regular e segura do complexo Expogramado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da contratação, a Gramadotur deverá adotar as providências administrativas necessárias à instrução do processo licitatório, incluindo a elaboração e aprovação do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição da dotação orçamentária, obtenção das aprovações internas pertinentes e demais procedimentos previstos na legislação aplicável.

Adicionalmente, recomenda-se a disponibilização à futura contratada da documentação técnica existente referente ao complexo Expogramado, incluindo projetos arquitetônicos, plantas cadastrais, memoriais, PPCIs anteriores, APPCIs, laudos, relatórios técnicos e demais documentos que possam auxiliar na realização dos levantamentos e diagnósticos necessários à execução do objeto.

Também deverá ser viabilizado o acesso da equipe técnica contratada às edificações abrangidas pela contratação, compreendendo os Pavilhões 1, 2 e 3, a edificação administrativa, o subsolo, a passarela e demais áreas integrantes do complexo, para realização das inspeções, levantamentos e verificações técnicas necessárias.

Ressalta-se que não há necessidade de execução prévia de obras, adequações físicas ou contratações específicas como condição para a realização do objeto desta contratação, uma vez que o escopo compreende essencialmente serviços técnicos de engenharia destinados ao levantamento, análise, elaboração, atualização e regularização do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).

Dessa forma, conclui-se que as providências prévias restringem-se às medidas administrativas e documentais necessárias à regular instrução do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

processo de contratação e ao fornecimento das informações técnicas disponíveis para subsidiar a execução dos serviços.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do complexo Expogramado, possuindo caráter predominantemente intelectual e documental.

Considerando a natureza dos serviços a serem executados, não são identificados impactos ambientais significativos diretamente relacionados à contratação, uma vez que as atividades previstas compreendem, principalmente, levantamentos técnicos, inspeções, medições, elaboração de projetos, memoriais, laudos, protocolos e acompanhamento de processos administrativos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

Os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são considerados mínimos, estando relacionados, eventualmente, ao deslocamento da equipe técnica para realização das vistorias e levantamentos de campo, bem como à utilização de materiais de escritório e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, priorizando, sempre que possível, a utilização de documentos em meio digital, a redução do consumo de papel, a correta destinação de resíduos eventualmente gerados e o uso racional dos recursos naturais.

Ressalta-se que a presente contratação não contempla a execução de obras civis, instalações permanentes, intervenções físicas ou atividades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

potencialmente poluidoras, não sendo previstos impactos ambientais relevantes decorrentes da execução direta do objeto.

Caso os levantamentos técnicos realizados durante a execução dos serviços identifiquem a necessidade de futuras adequações físicas nas edificações para atendimento das exigências do CBMRS, os impactos ambientais eventualmente associados a tais intervenções deverão ser avaliados oportunamente nos respectivos processos de contratação e execução.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são reduzidos e plenamente controláveis, não constituindo óbice à sua realização e estando em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental aplicáveis à Administração Pública.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa, operacional e jurídica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do complexo Expogramado, sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur.

O estudo demonstra a existência de necessidade pública devidamente caracterizada, relacionada à regularização das edificações integrantes do complexo perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), visando à obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), condição indispensável para a utilização regular dos espaços e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Autarquia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

Verificou-se a existência de empresas especializadas e tecnicamente qualificadas aptas à execução dos serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de soluções amplamente consolidadas no mercado para atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao objeto.

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando a complexidade do complexo Expogramado, composto pelos Pavilhões 1, 2 e 3, edificação administrativa, subsolo, passarela e demais áreas de circulação e apoio, totalizando aproximadamente 20.000 m² de área a ser analisada e regularizada.

A contratação integrada dos serviços técnicos de PPCI apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, permitindo a padronização dos procedimentos técnicos, a compatibilização dos projetos, a otimização da gestão contratual e o adequado acompanhamento dos processos de regularização junto aos órgãos competentes.

Destaca-se, ainda, que a Gramadotur não dispõe de estrutura técnica própria com atribuição específica para assumir a responsabilidade técnica pela elaboração, protocolo, acompanhamento e regularização do PPCI perante o CBMRS, circunstância que reforça a necessidade da contratação de empresa especializada para atendimento da demanda.

A definição da modalidade de contratação, dos critérios de julgamento, da forma de execução e dos demais procedimentos administrativos será realizada na fase subsequente do processo, mediante elaboração do Termo de Referência e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e adequada ao interesse público, não sendo identificados impedimentos de natureza técnica, administrativa, orçamentária ou jurídica que inviabilizem sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

formalização, constituindo medida essencial para a segurança dos usuários, a proteção do patrimônio público e a regularização das edificações sob responsabilidade da Gramadotur.

Gramado, 19 de Junho de 2026.

Assinado eletronicamente p
CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO
***.010.338-**
21/09/2026 13:57:45
Assinatura digital avançada.

Carlos Alexandre Pinheiro
Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança
Matrícula nº 206

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p610c20a0b2ab6

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do complexo Expogramado, sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

A contratação abrangerá os Pavilhões 1, 2 e 3, a edificação administrativa, o subsolo, a passarela e demais áreas de circulação e apoio integrantes do complexo, totalizando área estimada de aproximadamente 20.000 m².

Os serviços compreendem a realização de levantamentos técnicos, inspeções, diagnósticos das condições existentes, elaboração e/ou atualização dos projetos de PPCI, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, laudos técnicos, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), protocolo e acompanhamento dos processos administrativos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), atendimento de diligências, suporte técnico durante as vistorias e demais atividades necessárias à obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

A presente contratação contempla exclusivamente os serviços técnicos necessários à regularização das edificações abrangidas pelo objeto, não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

incluindo a execução de obras civis, fornecimento ou instalação de sistemas permanentes de prevenção e combate a incêndio, equipamentos ou adequações físicas eventualmente exigidas pelo CBMRS, os quais poderão ser objeto de contratação específica, caso identificada sua necessidade durante a execução dos serviços.

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur é responsável pela gestão e operação do complexo Expogramado, espaço destinado à realização de eventos turísticos, culturais, corporativos, institucionais e comunitários, composto pelos Pavilhões 1, 2 e 3, edificação administrativa, subsolo, passarela e demais áreas de circulação e apoio, totalizando aproximadamente 20.000 m² de área construída.

Em razão da natureza das atividades desenvolvidas no complexo e da elevada circulação de pessoas durante sua utilização, torna-se indispensável a adoção de medidas de prevenção e proteção contra incêndio e pânico, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), sendo necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).

Os projetos e documentos técnicos que compõem o PPCI têm como finalidade estabelecer as medidas necessárias para prevenção de incêndios, proteção da vida humana, garantia das condições adequadas de evacuação das edificações em situações de emergência, controle da propagação do fogo, proteção do patrimônio público e facilitação das ações de combate a incêndio e atendimento pelas equipes de emergência.

A elaboração e regularização do PPCI exigem a atuação de profissionais legalmente habilitados, com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

(ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), requisitos indispensáveis para aprovação dos projetos perante os órgãos competentes.

A obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), emitido pelo CBMRS, constituem requisitos essenciais para a regular utilização das edificações integrantes do complexo Expogramado, atestando sua conformidade com a legislação vigente e garantindo condições adequadas de segurança para usuários, visitantes, colaboradores, expositores, prestadores de serviços e demais ocupantes.

Além disso, a Gramadotur não dispõe de estrutura técnica própria com atribuição específica para assumir a responsabilidade técnica pela elaboração, protocolo, acompanhamento e regularização do PPCI junto ao CBMRS, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a regularização das edificações, a proteção da vida, a preservação do patrimônio público, o cumprimento das exigências legais e a continuidade das atividades desenvolvidas no complexo Expogramado, em consonância com os princípios da eficiência, segurança e interesse público.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE

A empresa a ser contratada deverá possuir comprovada capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a complexidade do objeto deste Termo de Referência, demonstrando experiência na elaboração, atualização, regularização e acompanhamento de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) de edificações de uso coletivo, centros de eventos, espaços destinados à reunião de público ou empreendimentos de características equivalentes.

A contratada deverá dispor de equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades desenvolvidas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

responsabilizando-se pela emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços executados.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação vigente, as Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais dispositivos legais aplicáveis, assegurando que todos os documentos técnicos sejam elaborados em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

A empresa contratada será responsável pela realização dos levantamentos técnicos, inspeções, elaboração e atualização dos projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, laudos técnicos, protocolos, acompanhamento dos processos administrativos junto ao CBMRS, atendimento às diligências eventualmente emitidas, acompanhamento das vistorias e suporte técnico até a conclusão das etapas previstas contratualmente.

A atuação da contratada deverá garantir a adequada coordenação técnica dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a padronização dos documentos elaborados, a qualidade das soluções técnicas propostas e o pronto atendimento às solicitações da fiscalização da Gramadotur e dos órgãos competentes.

A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados, responsabilizando-se por eventuais correções, revisões, complementações ou adequações decorrentes de inconsistências técnicas identificadas durante a análise dos projetos ou no processo de regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), sem ônus adicional para a Administração, desde que relacionadas ao objeto originalmente contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), considerando a complexidade do objeto, a área aproximada de 20.000 m² do complexo Expogramado e a abrangência das edificações contempladas pela contratação.

A estimativa de preços será fundamentada em pesquisa de mercado, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, contemplando os custos necessários à execução integral dos serviços técnicos, incluindo levantamentos cadastrais, inspeções, elaboração e atualização dos projetos de PPCI, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, laudos técnicos, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), protocolo e acompanhamento dos processos administrativos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), atendimento de diligências, acompanhamento de vistorias e demais atividades necessárias à obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

A pesquisa de preços deverá considerar empresas com experiência comprovada na prestação de serviços de natureza semelhante, buscando garantir a compatibilidade entre o valor estimado e os preços praticados pelo mercado para objetos equivalentes, observando as características técnicas das edificações, sua ocupação e a complexidade do processo de regularização.

Ressalta-se que a presente contratação contempla exclusivamente serviços técnicos especializados de engenharia, não estando incluídos no valor estimado custos relativos à execução de obras civis, fornecimento ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

instalação de sistemas permanentes de prevenção e combate a incêndio, equipamentos ou demais adequações físicas eventualmente exigidas pelo CBMRS, os quais poderão ser objeto de contratação específica, caso identificada sua necessidade durante a execução do contrato.

A metodologia adotada para estimativa dos preços visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, prevenindo a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento e garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de regularização das edificações integrantes do complexo Expogramado perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), observando os dispositivos legais e normativos aplicáveis às contratações públicas, à segurança contra incêndio e pânico e ao exercício das atividades técnicas de engenharia e arquitetura.

O procedimento licitatório será conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto às fases de planejamento da contratação, elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), seleção do fornecedor, gestão e fiscalização contratual. A contratação observará, ainda, a legislação estadual relativa à segurança, prevenção e proteção contra incêndio e pânico, bem como as Resoluções Técnicas, Instruções Normativas e demais atos expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), que disciplinam a elaboração, aprovação, execução, fiscalização e regularização do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), além da emissão e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

Também serão observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos sistemas de prevenção e combate a incêndio, saídas de emergência, sinalização, iluminação de emergência, controle de materiais, acessibilidade, dimensionamento e demais requisitos técnicos relacionados à segurança das edificações.

A elaboração dos projetos, memoriais, laudos e demais documentos técnicos deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme suas atribuições profissionais, acompanhada da emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), em conformidade com a legislação profissional vigente.

A presente contratação também observará, quando aplicável, as normas de acessibilidade, segurança do trabalho, prevenção de riscos e demais legislações correlatas que incidam sobre as edificações e atividades desenvolvidas no complexo Expogramado.

Por fim, a contratação encontra-se alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade, supremacia do interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a regularização das edificações sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do complexo Expogramado será regida pelas disposições deste Termo de Referência, pelo contrato administrativo a ser celebrado, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação estadual de segurança contra incêndio e pelas demais normas aplicáveis ao objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, abrangendo todas as etapas necessárias à regularização das edificações integrantes do complexo Expogramado, compreendendo os Pavilhões 1, 2 e 3, a edificação administrativa, o subsolo, a passarela e demais áreas de circulação e apoio, totalizando aproximadamente 20.000 m² de área construída.

Compete à contratada realizar os levantamentos técnicos cadastrais, inspeções, diagnósticos das condições existentes, elaboração ou atualização dos projetos de PPCI, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, laudos técnicos, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), protocolo e acompanhamento dos processos administrativos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), atendimento às diligências técnicas, acompanhamento das vistorias e demais providências necessárias à obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

Toda a documentação técnica produzida deverá ser entregue à fiscalização da Gramadotur em meio digital editável e em formato PDF, devidamente assinada pelo responsável técnico, observando os padrões estabelecidos pelo CBMRS e pela fiscalização do contrato.

Os prazos para execução das etapas dos serviços serão definidos no contrato e na Ordem de Serviço emitida pela Gramadotur, devendo a contratada cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, garantindo que todas as entregas ocorram em prazo compatível com a tramitação dos processos administrativos junto ao CBMRS.

A contratada será responsável pelo atendimento integral das diligências, exigências técnicas e solicitações de complementação eventualmente emitidas pelo CBMRS durante o processo de análise dos projetos, promovendo todas as revisões, correções e ajustes necessários, sem custos adicionais para a Administração, desde que decorrentes do objeto originalmente contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Gramadotur, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, solicitar esclarecimentos, acompanhar os serviços executados, aprovar os produtos entregues e atestar a conformidade técnica da execução.

A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e pela conformidade dos projetos elaborados com a legislação vigente, responsabilizando-se por quaisquer inconsistências técnicas verificadas durante a vigência contratual.

A presente contratação contempla exclusivamente serviços técnicos especializados de engenharia, não abrangendo a execução de obras civis, fornecimento ou instalação de sistemas permanentes de prevenção e combate a incêndio, equipamentos ou adequações físicas eventualmente exigidas pelo CBMRS, os quais poderão ser objeto de contratação específica pela Administração.

O descumprimento das obrigações contratuais, total ou parcialmente, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato administrativo e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. SOLICITANTE

A presente contratação é solicitada pela Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur, por intermédio do Departamento de Infraestrutura e Segurança, no exercício de suas competências institucionais relacionadas à gestão, operação, manutenção e regularização do complexo Expogramado.

A solicitação tem por finalidade atender à necessidade de elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) das edificações sob responsabilidade da Autarquia, compreendendo os Pavilhões 1, 2 e 3, a edificação administrativa, o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

subsolo, a passarela e demais áreas de circulação e apoio, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

A contratação visa assegurar a obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), garantindo condições adequadas de segurança para usuários, visitantes, colaboradores, expositores e prestadores de serviços, bem como a continuidade das atividades desenvolvidas no complexo Expogramado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público

6. SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará está às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais disposições contratuais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos e critérios adotados pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pela Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur, por intermédio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços contratados.

Compete à fiscalização acompanhar todas as etapas da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade técnica dos serviços executados, a qualidade dos documentos apresentados e o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos, informações complementares, revisões, ajustes técnicos ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

correções nos projetos, memoriais, laudos e demais documentos produzidos, sempre que verificar inconsistências técnicas ou quando houver exigências formuladas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

A contratada deverá atender, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização, todas as solicitações relacionadas ao objeto contratado, promovendo as adequações técnicas necessárias e acompanhando integralmente a tramitação dos processos administrativos junto ao CBMRS até a conclusão das etapas previstas contratualmente.

Compete ainda à fiscalização acompanhar a realização dos levantamentos técnicos nas edificações, verificar a compatibilidade dos projetos elaborados com as condições existentes no complexo Expogramado, acompanhar o protocolo dos processos, o atendimento às diligências técnicas e as vistorias realizadas pelo CBMRS, bem como atestar a entrega dos produtos previstos no contrato.

A fiscalização exercerá o acompanhamento técnico e administrativo da contratação, cabendo-lhe registrar ocorrências, emitir notificações, propor a aplicação de penalidades quando cabíveis e atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela exatidão das informações constantes nos documentos técnicos, pela conformidade dos projetos elaborados e pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas, civis e profissionais decorrentes da execução do contrato.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), pela conformidade dos serviços prestados e pelo atendimento das exigências técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), independentemente da fiscalização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

exercida pela Administração.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do complexo Expogramado, sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

Os serviços deverão ser executados em observância às boas práticas de engenharia, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), à legislação estadual de segurança contra incêndio, às Resoluções Técnicas e Instruções Normativas expedidas pelo CBMRS, bem como às demais normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto.

A contratação compreende, de forma integrada, a realização dos seguintes serviços:

- Levantamento técnico cadastral das edificações e áreas abrangidas pelo objeto;
- Inspeção das condições existentes dos sistemas de segurança contra incêndio;
- Diagnóstico técnico das edificações;
- Elaboração ou atualização dos projetos de PPCI;
- Elaboração de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e demais documentos necessários;
- Emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);
- Protocolo dos projetos e documentos técnicos junto ao Corpo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS);

- Acompanhamento integral dos processos administrativos até sua conclusão;
- Atendimento às diligências, exigências técnicas e solicitações de complementação emitidas pelo CBMRS;
- Acompanhamento das vistorias técnicas necessárias à obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI);

Entrega da documentação técnica definitiva aprovada pela fiscalização e pelos órgãos competentes.

Os serviços abrangerão os Pavilhões 1, 2 e 3, a edificação administrativa, o subsolo, a passarela e demais áreas de circulação e apoio integrantes do complexo Expogramado, totalizando área estimada de aproximadamente 20.000 m².

A presente contratação contempla exclusivamente serviços técnicos especializados de engenharia, não compreendendo a execução de obras civis, fornecimento ou instalação de sistemas permanentes de prevenção e combate a incêndio, equipamentos, materiais ou demais adequações físicas eventualmente exigidas pelo CBMRS, as quais poderão ser objeto de contratação específica pela Administração, caso sejam identificadas durante o processo de regularização.

Toda a documentação técnica produzida deverá ser entregue à Gramadotur em formato digital, acompanhada das respectivas ARTs ou RRTs, contemplando, no mínimo:

- Arquivos editáveis de texto (.docx);
- Projetos em formato AutoCAD (.dwg);
- Plantas em formato PDF;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

- Memoriais descritivos e memoriais de cálculo em formato editável e PDF;
- Relatórios técnicos;
- Protocolos, pareceres, notificações e demais documentos emitidos pelo CBMRS;
- Versão final consolidada de toda a documentação técnica aprovada.

Todos os arquivos deverão ser entregues em mídia digital e/ou por meio eletrônico definido pela fiscalização da Gramadotur, permanecendo a Administração com pleno direito de utilização, reprodução, alteração e atualização dos documentos técnicos produzidos durante a execução contratual.

8.1. Levantamento Técnico e Elaboração dos Projetos de PPCI

8.1.1. Realizar levantamento técnico cadastral in loco das edificações abrangidas pelo objeto, compreendendo os Pavilhões 1, 2 e 3, a edificação administrativa, o subsolo, a passarela e demais áreas de circulação e apoio integrantes do complexo Expogramado.

8.1.2. Efetuar medições, inspeções, registros fotográficos e diagnóstico das condições existentes, identificando os sistemas de prevenção e combate a incêndio instalados, rotas de fuga, saídas de emergência, compartimentações, acessos, ocupações, cargas de incêndio e demais elementos necessários à elaboração do PPCI.

8.1.3. Elaborar e/ou atualizar os projetos de PPCI em conformidade com a legislação vigente, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais dispositivos legais aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

8.1.4. Os projetos deverão contemplar todos os sistemas, equipamentos e medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a regularização das edificações, incluindo plantas baixas, rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização, iluminação de emergência, compartimentação, hidrantes, extintores, sistemas de alarme, controle de fumaça, quando aplicáveis, e demais elementos técnicos necessários à obtenção do APPCI.

8.2. Protocolo, Acompanhamento e Aprovação junto ao CBMRS

8.2.1. Protocolar todos os projetos e documentos técnicos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), acompanhando integralmente os processos administrativos até sua conclusão.

8.2.2. Atender, sem custos adicionais para a Administração, todas as diligências, revisões, complementações e ajustes técnicos solicitados pelo CBMRS durante a análise dos projetos.

8.2.3. Emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos serviços executados.

8.3. Diagnóstico Técnico das Adequações

8.3.1. Elaborar relatório técnico contendo o diagnóstico das condições existentes das edificações, indicando as adequações necessárias para atendimento da legislação vigente e obtenção do APPCI.

8.3.2. Apresentar memorial descritivo das inconformidades identificadas, contendo recomendações técnicas, prioridades de intervenção e estimativa qualitativa das adequações necessárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

8.4. Acompanhamento Técnico e Vistorias

8.4.1. Acompanhar tecnicamente todas as vistorias realizadas pelo CBMRS, prestando os esclarecimentos necessários e representando tecnicamente a Gramadotur durante o processo de regularização.

8.4.2. Promover as revisões e complementações documentais eventualmente exigidas até a aprovação dos projetos e obtenção do APPCI.

8.5. Entregáveis

8.5.1. Entregar à Gramadotur toda a documentação técnica produzida, compreendendo, no mínimo:

a) Projetos em formato AutoCAD (.dwg);

b) Projetos em PDF;

c) Memoriais descritivos;

d) Memoriais de cálculo;

e) Relatórios técnicos;

f) ARTs ou RRTs;

g) Protocolos e pareceres emitidos pelo CBMRS;

h) Relatório final consolidado das atividades executadas.

8.6. Comunicação Técnica e Interface com a Fiscalização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

8.6.1. Manter comunicação técnica permanente com a fiscalização da Gramadotur, prestando esclarecimentos, apresentando relatórios de andamento dos serviços e participando de reuniões técnicas sempre que solicitado.

8.7. Compatibilização dos Projetos

8.7.1. Compatibilizar os projetos de PPCI com os projetos arquitetônicos e complementares existentes, identificando interferências e propondo soluções técnicas que viabilizem a regularização das edificações.

8.8. Responsabilidade Técnica

8.8.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, pela conformidade dos projetos com a legislação vigente e pela veracidade das informações apresentadas, respondendo por eventuais erros, omissões ou inconsistências identificadas pelos órgãos competentes.

8.9. Delimitação do Escopo

8.9.1. A presente contratação contempla exclusivamente a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração, atualização, regularização e acompanhamento do PPCI.

8.9.2. Não integram o objeto da contratação a execução de obras civis, fornecimento ou instalação de hidrantes, extintores, sistemas de alarme, iluminação de emergência, sinalização, portas corta-fogo, sistemas de combate a incêndio ou quaisquer outras adequações físicas eventualmente exigidas pelo CBMRS, as quais poderão ser objeto de contratação específica pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

Administração.

8.9.3. As adequações identificadas durante os levantamentos deverão ser detalhadas em relatório técnico específico, servindo de subsídio para futuras contratações da Gramadotur.

9. EDIFICAÇÕES ABRANGIDAS, ÁREA ESTIMADA E ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento, dimensionamento técnico, elaboração dos projetos e regularização do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), a presente contratação abrangerá todas as edificações e áreas integrantes do complexo Expogramado sob responsabilidade da Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur.

A contratação contempla a elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico de um único Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para todo o complexo Expogramado, visando à obtenção de um único Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

A área total estimada abrangida pelo objeto é de aproximadamente 20.000 m², compreendendo as seguintes edificações e áreas:

9.1. Pavilhão 1

9.1.1. Integra o escopo da contratação, devendo ser objeto de levantamento técnico, inspeções, diagnóstico, compatibilização com as demais edificações e elaboração das medidas de prevenção e proteção contra incêndio necessárias à composição do PPCI único do complexo Expogramado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

9.2. Pavilhão 2

9.2.1. Integra o escopo da contratação, devendo ser objeto de levantamento técnico, inspeções, diagnóstico, compatibilização com as demais edificações e elaboração das medidas de prevenção e proteção contra incêndio necessárias à composição do PPCI único do complexo Expogramado.

9.3. Pavilhão 3

9.3.1. Integra o escopo da contratação, devendo ser objeto de levantamento técnico, inspeções, diagnóstico, compatibilização com as demais edificações e elaboração das medidas de prevenção e proteção contra incêndio necessárias à composição do PPCI único do complexo Expogramado.

9.4. Edificação Administrativa

9.4.1. Integra o escopo da contratação, compreendendo todos os ambientes administrativos, áreas de apoio e demais dependências que deverão compor o PPCI único do complexo.

9.5.Subsolo

9.5.1. Integra o escopo da contratação, contemplando levantamento técnico das condições existentes, rotas de fuga, compartimentações, acessos, sistemas de segurança contra incêndio e demais requisitos exigidos pelo CBMRS.

9.6. Passarela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

9.6.1. Integra o escopo da contratação, devendo ser considerada na compatibilização das rotas de fuga, acessos, interligações entre edificações e demais medidas de segurança previstas no PPCI.

9.7. Áreas de Circulação e Apoio

9.7.1. Também integram o objeto da contratação as áreas externas, acessos, circulações, áreas operacionais e demais espaços pertencentes ao complexo Expogramado que influenciem na regularização do PPCI, conforme levantamento técnico e exigências do CBMRS.

9.8. Disposições Gerais

9.8.1. Todas as edificações descritas neste item deverão ser consideradas como um único complexo construtivo para fins de elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), observando-se as características funcionais, operacionais e de interligação existentes entre elas.

9.8.2. A área total estimada de aproximadamente 20.000 m² possui caráter referencial e poderá sofrer ajustes após a realização dos levantamentos técnicos, sem que isso caracterize alteração do objeto contratual.

9.8.3. Caso sejam identificadas edificações, anexos, áreas técnicas ou espaços complementares pertencentes ao complexo Expogramado que influenciem na regularização do PPCI, estes deverão ser contemplados nos levantamentos e projetos, mediante autorização da fiscalização, desde que mantido o objeto originalmente contratado.

9.8.4. Todos os estudos, levantamentos, memoriais, projetos e demais documentos técnicos deverão ser desenvolvidos de forma integrada, considerando o complexo Expogramado como uma única unidade funcional, compatibilizando sistemas de prevenção e combate a incêndio, rotas de fuga,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

saídas de emergência, acessos, compartimentações, ocupações e demais requisitos técnicos estabelecidos pelo CBMRS.

9.8.5. A contratada deverá entregar toda a documentação técnica necessária à obtenção e manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) do complexo Expogramado, incluindo projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, laudos técnicos, ARTs ou RRTs, protocolos, atendimento às diligências e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Autarquia Municipal de Turismo de Gramado – Gramadotur, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis e as condições estabelecidas no contrato.

10.2. A liquidação da despesa ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, que verificará a efetiva execução dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos documentos técnicos entregues.

10.3. A presente contratação contempla a elaboração, atualização, regularização e acompanhamento técnico de um único Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para todo o complexo Expogramado, abrangendo os Pavilhões 1, 2 e 3, a edificação administrativa, o subsolo, a passarela e demais áreas integrantes do complexo, visando à obtenção de um único Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

10.4. O pagamento será realizado após a entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência, devidamente aprovados pela fiscalização da Gramadotur, compreendendo, no mínimo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

a) Levantamento técnico cadastral;

b) Projetos técnicos de PPCI;

c) Memoriais descritivos e memoriais de cálculo;

d) ART ou RRT dos responsáveis técnicos;

e) Relatórios técnicos;

f) Protocolos e documentos apresentados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS);

g) Atendimento integral às diligências técnicas emitidas pelo CBMRS, quando decorrentes do objeto contratado;

h) Entrega da versão final da documentação técnica.

10.5. Quando a emissão do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) depender exclusivamente da análise administrativa do CBMRS ou da execução de adequações físicas que não integram o objeto desta contratação, o pagamento poderá ser efetuado após a comprovação de que a contratada cumpriu integralmente todas as suas obrigações contratuais, permanecendo responsável pelo acompanhamento do processo administrativo até sua conclusão, sem ônus adicional para a Administração.

10.6. Caso sejam identificadas pendências técnicas, inconsistências ou necessidade de complementação da documentação entregue, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização das pendências pela contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

10.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária vigente e conter todas as informações necessárias à identificação do contrato e do objeto executado.

10.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, condição indispensável para a realização do pagamento.

10.9. Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação vigente.

10.10. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades técnicas, civis, administrativas e profissionais decorrentes da execução dos serviços, permanecendo responsável pela qualidade e conformidade dos documentos elaborados durante toda a vigência contratual.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos, plantas, projetos existentes e demais elementos técnicos disponíveis necessários à adequada execução dos serviços.

11.1.2. Permitir o acesso da equipe técnica da contratada às edificações e áreas integrantes do complexo Expogramado, mediante prévio agendamento e identificação dos profissionais responsáveis pelos serviços.

11.1.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

orientar e atestar a execução dos serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Disponibilizar, quando existentes, os projetos arquitetônicos, estruturais, complementares, PPCIs anteriores, APPCIs, memoriais e demais documentos técnicos que possam subsidiar a elaboração dos serviços.

11.1.5. Manifestar-se sobre os documentos técnicos apresentados pela contratada, comunicando eventuais solicitações de ajustes ou complementações.

11.1.6. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Executar os serviços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, legislação estadual aplicável, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes.

11.2.2. Realizar todos os levantamentos técnicos, inspeções, medições, verificações e diagnósticos necessários à elaboração, atualização e regularização do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do complexo Expogramado.

11.2.3. Elaborar todos os projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

especificações técnicas, laudos e demais documentos necessários à regularização do PPCI.

11.2.4. Emitir e recolher as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços executados.

11.2.5. Protocolar os projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), acompanhar integralmente os processos administrativos, responder às diligências e promover todas as revisões, correções e complementações necessárias até a conclusão do processo de análise.

11.2.6. Manter interlocução permanente com a fiscalização da Gramadotur, prestando esclarecimentos técnicos, participando de reuniões e apresentando informações sempre que solicitado.

11.2.7. Submeter previamente à fiscalização as versões preliminares dos projetos e documentos técnicos, promovendo as adequações eventualmente solicitadas antes da entrega definitiva.

11.2.8. Assumir integral responsabilidade técnica pelos projetos e documentos elaborados, promovendo, sem custos adicionais para a Administração, todas as correções decorrentes de erros, omissões ou inconsistências de sua responsabilidade.

11.2.9. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, softwares, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

comerciais.

11.2.10. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas, emolumentos e demais despesas relacionadas aos protocolos, análises e vistorias junto ao CBMRS, quando previstas no objeto contratado.

11.2.11. Identificar e registrar, em relatório técnico, todas as adequações físicas eventualmente necessárias para atendimento às exigências do CBMRS, ficando expressamente consignado que a execução dessas adequações não integra o objeto da presente contratação.

11.2.12. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, erros ou omissões na execução dos serviços.

11.2.13. Manter absoluto sigilo sobre informações, plantas, projetos, memoriais e demais documentos técnicos a que tiver acesso em razão da execução contratual.

11.2.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas na licitação.

11.2.15. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, sem qualquer vínculo com a Gramadotur.

11.2.16. Emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, promovendo o recolhimento dos tributos incidentes na forma da legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

11.2.17. Disponibilizar canais permanentes de comunicação com a fiscalização da Gramadotur, incluindo telefone, correio eletrônico e aplicativo de mensagens instantâneas.

11.2.18. Entregar toda a documentação técnica em meio digital, nos formatos editáveis (.docx e .dwg), em formato PDF e demais formatos exigidos pelo CBMRS, permanecendo a propriedade dos documentos com a Gramadotur.

11.2.19. Permanecer responsável pelo acompanhamento técnico do processo administrativo junto ao CBMRS até a emissão do APPCI ou até que eventual impedimento decorra exclusivamente da necessidade de execução de adequações físicas de responsabilidade da Administração, hipótese em que deverá fornecer todas as orientações técnicas necessárias à continuidade do processo.

12. DOS VALORES

12.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços de mercado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando a complexidade técnica dos serviços, a abrangência do objeto, a área aproximada de 20.000 m² do complexo Expogramado e as exigências técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

12.2. A formação do valor observará os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, tomando como referências contratações similares, pesquisa de mercado e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente.

12.3. O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

especializada, levantamentos técnicos, inspeções, elaboração de projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, laudos técnicos, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), protocolos, acompanhamento dos processos administrativos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), atendimento às diligências, deslocamentos, tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, despesas administrativas e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

12.4. O valor contratado não contempla a execução de obras civis, fornecimento ou instalação de sistemas permanentes de prevenção e combate a incêndio, equipamentos, materiais ou quaisquer adequações físicas eventualmente exigidas pelo CBMRS, os quais poderão ser objeto de contratação específica pela Administração.

12.5. Para fins de faturamento, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo, no empenho e na legislação vigente.

12.6. O número da Nota de Empenho será informado pela Gramadotur para a correta emissão da Nota Fiscal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

12.7. O valor contratado permanecerá fixo durante a execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis.

13. DA VIGÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

13.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou da data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do respectivo extrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contrato permanecerá vigente até a conclusão integral dos serviços contratados e a realização do pagamento correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.3. Concluídos os serviços e efetuado o pagamento, a vigência contratual será considerada encerrada, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades remanescentes previstas em lei.

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A entrega do presente Termo de Referência tem por finalidade orientar a contratação, a execução e a fiscalização dos serviços nele descritos, assegurando o atendimento às características técnicas, operacionais e legais necessárias ao cumprimento do objeto.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou solicitações de ajustes relacionados à execução dos serviços deverão ser previamente submetidos à apreciação e autorização do fiscal do contrato designado pela Autarquia, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

O descumprimento das disposições aqui estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, juntamente com os demais documentos que o instruem, servindo de base para a definição da forma de contratação e das condições contratuais aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

Gramado, 26 de Junho de 2026

Assinado eletronicamente por:
CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO
***.010.338-**
21/09/2026 13:57:21
Assinatura digital avançada.

Carlos Alexandre Pinheiro
Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança
Matrícula nº 206

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf21d12ab16e96